**PALESTRA: AÇÕES CONSTITUCIONAIS NO STF**

**Dia: 20/07/2017**

**Horário: 11h30 as 13h**

**Coordenador: Leandro**

O palestrante Leandro Coelho Conceição inicia o bate-papo comentando sobre o pedido da retirada da expressão ‘privativa’ contida no *caput* do artigo 3º da Lei nº8.234/991, que regulamenta a profissão do Nutricionista.

Ainda comenta a respeito do período em que o processo está sem julgamento – 24 anos

Leandro Coelho, convida a todos para participar do debate sobre a possível retirada da pauta ADI 803.

**CONVIDADO:** Deve-se realizar uma licitação política direta, para caso esse julgamento não seja publicado, pois há um despontamento com a falta de fiscalização ou exercer de maneira mais ampla, por meio dos profissionais da área. Ainda sugere que essa informação seja divulgada entre os regionais.

**Convidado Marco:** Comentou sobre o STF: “uma vez pautada sobre o processo, não cabe o pedido de assistência e acredito que precisamos fazer uma frente, para assim ter o acesso ao processo com o Gilmar Mentes”.

**CONVIDADO:** Qual a seria a implicância caso esse processo fosse retirado?

Talvez seria mais estratégico dar alguns passos para trás para avançar depois.

A medida para retirar de pauta para que o CFN possa fazer sua parte regulamentando e participando mais dos processos. Algumas ações sugeridas foram a de buscar o acesso ao Gilmar Mendes, para solicitar as mudanças.

Houve discussões sobre quem trabalha e quem poderia contatar o ministro Gilmar Mendes.

**CONVIDADO:** Existem dois parecer, e assim indagam que valeria a pena deixar o processo ocorrer e ser julgado.

A maioria entram em acordo que o processo deva deixar julgar.

**CONVIDADO:** Questiona: Vocês quando analisam o julgamento olham a as pessoas que estão envolvidas, pois nesse caso temos um político envolvido.

“Teve um movimento de bastidores, pois as pessoas estavam estagnados e de repente o processo tramitou. E em 3 meses deferir e em mais ou menos 2 meses foi pautado”, respondeu o palestrante Leandro Coelho.

**CONVIDADO:** Vocês viram informes/tags do conselho de medicina?

“Um texto dizendo que quem tem competência para descrever alimentação a respeito da obesidade são os profissionais de medicina. Contudo, já saiu um nota de esclarecimento pela não inclusão do profissional de Nutrição.

A palavra privativa muda o processo pois facilitaria a atuação do conselho.

O que o STF pede é que em siatuações de risco a saúde como doenças patológicas os profissionais de medicina passem as instruções de alimentação.

**CONVIDADO:** Há um movimento político para excluir essa palavra privativa das organizações, ela está relacionada a desregulamentação. Abolir essa questão de privativo é realmente necessário para abrir o caminho para o mercado.

O problema da medicina não é em relação as práticas e sim ao inciso 7.

**CONVIDADO:** O conselho de medicina entende que algumas assistências só podem fazer o atendimento em clinicas e não em hospitais.

Essa questão do Nutrólogo foi analisado e estudado e encaminhado ao conselho de medicina. Eles fecharam a porta para o diálogo, além da questão da obesidade, são diversas questões que estão causando barulho.

**CONVIDADO:** Dariam orientação de alimentação, mas que o dia a dia quem prescreveria seria o nutricionista. “Tenho dificuldades para entender que uma pós-graduação possa habilitar alguém, como essa nova profissão de Nutrólogo. Tem enriquecimento de conhecimento, mas não tem habilitação para realizar a profissão, indagou o convidado.

Houve debate a respeito dos questionamentos da prescrição de dieta pelos médicos, e ainda recorreram a notícias e informativos sobre o assunto.

Os profissionais da comunidade viram uma relação de hierarquia e de desvalorização da profissão de nutrição.

Por exemplo, quando uma pessoa realiza uma cirurgia e redução, é necessário uma equipe de profissionais da saúde que envolvem nutricionistas e médicos, mas em situações mórbidas como a obesidade, afirmaram a maioria, concordaram que realmente é necessário a presença dos médicos. **CONVIDADA:** Diante de tantas considerações, afirmam que deve tirar de pauta e agir com mais cautela apesar de o processo ser de 1992: pode ser que o encaminhamento do processo ocorreu porque o STF esteja fazendo um ‘limpa’ nos processos.

Convida a todos para falar de outros parecer:

**CONVIDADA:** Sugere: Falar do portal da transparência e da necessidade de uma regulamentação para definir quais documentos são confidenciais e quais não são.

O último acórdão do TCU afirma que o CRN’s está cumprindo a lei da transparência e estão seguindo as normas, apesar de haver reclamações sobre a dificuldade do site e do acesso das informações. O federal vai tramitar essa norma, mas é a instituição que vai decidir a importância e o sigilo dos contratos, atas e outros documentos.

Palestrante afirma que o federal ira normatizar essas questões das condutas da transparências, pois o processo já se encontra em andamento.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

O bate-papo teve o objetivo de analisar e debate a respeito do processo em pauta a respeito da expressão ‘privativas’.